

CARGO VALUE SERENITY **Termos e Condições**

Tradução livre 5th February 2019*

PREÂMBULO

O propósito do CARGO VALUE SERENITY é aumentar, em caso de extravio ou avaria de cargas protegidas durante o transporte, dos limites de compensação oferecidos pela CMA CGM até um determinado valor pré-estabelecido, desde que respeitadas as previsões abaixo descritas:

- Como derrogação parcial às previsões dos Termos e Condições do Conhecimento de Embarque emitido pela CMA CGM
- Dentro dos limites das opções de valores contratados, com base na cláusula abaixo descrita
- Dentro do prazo de 30 dias (para os casos mais simples) e desde que toda a documentação necessária tenha sido encaminhada.

CARGO VALUE SERENITY não é um seguro e somente pode ser contratado no âmbito de um contrato de serviço de transporte da CMA CGM.

DEFINIÇÕES

- **O Cliente** : A pessoa que adquiriu a proteção abaixo descrita.
- **O Beneficiário**: O cliente ou seu cedente ou qualquer outra pessoa, desde que a pessoa que apresente a reclamação tenha, no momento do extravio, um interesse nas mercadorias protegidas ou, que seja competente com base no Conhecimento de Embarque junto ao qual é vinculada a proteção.

A Proteção é definida como uma compensação para o beneficiário em caso de perda ou avaria das cargas protegidas com base nas previsões abaixo.

As Cargas Protegidas: são aquelas que são transportadas com base em um Conhecimento de Embarque emitido pelo Grupo CMA CGM sobre o qual é vinculado a **Proteção** proposta pela CMA CGM e aceita pelo **Cliente**.

APLICAÇÃO DA PROTEÇÃO

A proteção proposta pelo Grupo CMA CGM é uma indenização outorgada em cumprimento com os presentes termos e condições, em caso de extravio ou avaria das cargas protegidas durante um transporte realizado com base em um conhecimento de embarque emitido pela CMA CGM, em caso de:

- Dano físico (quebra, umidade)
- Perda, furto, extravio,
- Destruição
- Variação de temperatura para as cargas protegidas e transportadas em contêineres refrigerados
- Contribuição de avaria grossa
- Caso de força maior, definido como evento resultante de desastre natural

Este serviço será cobrado junto com o Frete marítimo (uma fatura única). A fatura mencionando CARGO VALUE SERENITY será suficiente para comprovar que a proteção está ativa.

NÃO APLICAÇÃO DA PROTEÇÃO

A Proteção não será aplicada:

- Para as seguintes mercadorias: veículos particulares, animais vivos e frutas frescas. No entanto e como exceção à regra acima, a lista limitada ora descrita de frutas frescas pode beneficiar da proteção: quaisquer agrumes (exceto limão Taiti e/ou verde), maçãs, tâmaras, grapefruit, batata doce, melões e melancias, e tamarinho.
- Para as cargas destinadas e/ou originadas e/ou passando pela Coreia do Norte, a Síria, o Irã, Cuba, o Sudão e os territórios da Crimeia.

De forma mais abrangente, a proteção somente é aplicável quando em cumprimento das leis e sanções da ONU, da União Europeia e dos Estados Unidos. Nenhuma proteção pode ser outorgada para uma carga que beneficia diretamente ou indiretamente um país, uma entidade, uma pessoa física incluída em uma lista negra ou se, esta carga se encontra sob regime de embargo.

A Proteção não será aplicada para os casos abaixo descritos:

- Extravio, avaria ou despesas decorrentes de fatos imputáveis ao cliente ou beneficiário;
- Vazamentos naturais, perdas naturais de peso ou volume ou desgastes naturais;
- Danos ou despesas consequentes da insuficiência ou da inadaptabilidade da embalagem ou do preparo das cargas protegidas para resistir aos incidentes corriqueiros do transporte.
- Perdas, danos ou despesas decorrentes de vícios ou da natureza própria das cargas protegidas;
- Perdas, danos ou despesas decorrentes de atraso;
- Guerra, guerra civil, revolução, rebelião, insurreição ou greve civil ensejada por esta, ou qualquer ato hostil por ou contra uma potência beligerante;

- Apropriação, apreensão, confisco (exceto em caso de Pirataria) e suas consequências ou qualquer tentativa deliberada;
- Danos consequentes de minas, torpedos, bombas ou quaisquer outras armas de guerra abandonadas
- Danos causados por grevistas, trabalhadores em situação de lock-out, motim ou passeatas ou movimentos populares causados por ato terrorista definido como qualquer ato de qualquer pessoa agindo por conta ou no âmbito de uma organização que realiza atividades visando a depor ou influenciar pela força ou pela violência qualquer governo que seja este legalmente constituído ou não.

PRAZO DA PROTEÇÃO

As cargas protegidas beneficiam de uma proteção a partir do embarque do contêiner no primeiro meio de transporte desde que realizado em um prazo máximo de 30 (trinta) dias que antecede o embarque das cargas protegidas no primeiro navio. A proteção terminará quando o contêiner for descarregado do último meio de transporte no endereço mencionado no contrato de venda desde que realizado dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da descarga do container do último navio.

No entanto, para o transporte de Carga Projeto sem contêiner, quando o pré ou pós-transporte é realizado pelo embarcador ou pelo destinatário (comerciante), a Proteção será limitada, às operações de embarque no primeiro navio até as operações de descarga do último navio,

LIMITES DE INDENIZAÇÃO OUTORGADOS PELA PROTEÇÃO

O Transportador se compromete a considerar os limites abaixo por contêiner derogando parcialmente ao artigo 6º dos termos e condições do Conhecimento de Embarque emitido pela CMA CGM.

Salvo entendimento contrário, os montantes da compensação reembolsados em consequência da proteção são limitados a:

- USD 25 000 por contêiner -1º nível
- USD 50 000 por contêiner -2º nível
- USD 100 000 por contêiner - 3º nível

Em função do nível / valor escolhido pelo cliente quando este serviço lhe foi proposto

Em caso de perda total das cargas e desde que os limites acima mencionados sejam suficientes, a indenização poderá incluir o frete assim como os tributos ou taxas eventualmente aplicáveis.

PROCESSO INDENIZATÓRIO

O Beneficiário que deseja utilizar esta proteção deverá informar seu representante CMA CGM habitual.

Documentos a serem apresentados:

- Cópia do Conhecimento de Embarque
- Cópia da fatura comercial
- Carta Protesto

O montante da perda será avaliado por um terceiro independente apontado pela CMA CGM. O pagamento não ultrapassará os limites de proteção escolhidos, entre as opções acima mencionada, pelo cliente.

OBRIGAÇÃO DO CLIENTE E DO BENEFICIÁRIO

É obrigação do Cliente, do Beneficiário e seus funcionários e representantes:

- tomar todas as medidas cabíveis visando a evitar ou minimizar as perdas,
- assegurar-se que todos os direitos de terceiros sejam preservados

As medidas tomadas pelo cliente, o beneficiário ou a CMA CGM no objetivo de preservar, proteger ou recuperar as cargas protegidas não devem ser consideradas como uma renúncia a um pedido ou a um direito de terceiros

É condição para obtenção do benefício do CARGO VALUE SERENITY que o cliente e o beneficiário agem de forma razoável em qualquer circunstância.

LEI APLICÁVEL

O direito francês aplicar-se-á aos termos e condições do CARGO VALUE SERENITY e a lei francesa também aplicar-se-á na interpretação dos presentes termos e condições.

JURISDIÇÃO

Quaisquer reclamações e ações entre o Transportador e o Cliente consequentes do CARGO VALUE SERENITY deverão ser analisadas pelo Tribunal de Commerce de Marseille na França. Nenhuma outra jurisdição será competente. No entanto, o Transportador terá o direito de submeter sua reclamação perante a Jurisdição competente da sede do Réu.

MODIFICAÇÃO

A CMA CGM poderá modificar os presentes termos e condições sem aviso prévio.

- *A presente versão em Português (Brasil) é uma tradução livre do inglês dos termos e condições « Cargo Value Serenity ». Em caso de contradição a versão em inglês deverá prevalecer.*